



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano V | Edição nº 387-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano V | Edição nº 387-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.238/2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL (REDE DE ÁGUA E ESGOTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para Obras de Infraestrutura da Rede de Água e Esgotamento Sanitário no DISTRITO INDUSTRIAL - "João Theodoro de Deus":

02 – EXECUTIVO.

02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

04.661.0230.1050.0000 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 120.000,00

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial do orçamento vigente.

02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Ficha – 039 - 04.482.0017.1004.0000 – AQUIS.DE IMÓVEIS PARA EXPANSÃO URBANA.

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 75.000,00

Ficha – 040 - 04.661.0230.1005.0000 – IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL.

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 45.000,00

Art. 3. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 15 de março de 2019.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.239/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO, NO ART. 3º DA LEI Nº 756, DE 06 DE MARÇO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR CESTA BÁSICA MENSAL DE ALIMENTOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS”.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 756, de 06 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

Parágrafo Único. O benefício que trata o art. 1º da presente Lei, não incorporará no vencimento, salário, remuneração ou provento do servidor público municipal e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Adolfo-SP, em 15 de março 2019.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal.